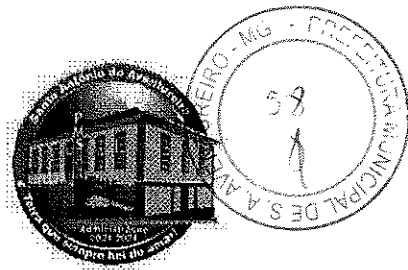




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: Realtec Serviços Técnicos e Gestão Pública Ltda., firma sediada no Município de Senador Cortes - MG, à Rua Djalma Ricardo, nº 159, Centro, CEP 36650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.113.366/0001-19, representada por seu titular Renato Luiz Ferreira Moraes, portador do RG nº M-5.362.547 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº 808.366.586-04.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE (Bimestrais), SIOPS (Bimestrais) e SICONFI (Bimestrais, Semestrais e Anual) para o Exercício de 2021, que será prestado pela **Contratada**, em virtude do Processo Licitatório nº 060/2021, Dispensa de Licitação nº 027/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2ª) Os serviços ora contratados deverão ser executados na sede da **Contratada**, cumprindo sempre os prazos legais.

3ª) O preço total deste contrato é de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), os quais serão pagos em 02 (duas) parcelas de igual valor.

4ª) O preço acima contratado é irrevogável durante a vigência contratual, sendo efetuado o pagamento através de depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, sendo o primeiro pagamento até 30 de junho de 2021 e o segundo até o dia 31 de dezembro de 2021.

5ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

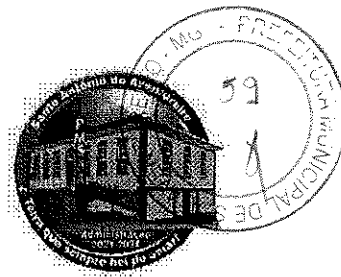
6ª) Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Contratante**.

7ª) São obrigações da **Contratante**:

- proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- comunicar à **Contratada** quaisquer anormalidades detectadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- obrigar-se pelo fornecimento de informações e documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos serviços, objeto do presente contrato; e,
- pagar o valor contratado de acordo com o estipulado neste instrumento.

8ª) São obrigações da **Contratada**:

- executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato;
- responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a **Contratante** de quaisquer ônus;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou por seu titular, dolosa ou culposamente, à **Contratante** ou a terceiros;
- relatar à **Contratante** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências;
- atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratante**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada;
- correção de defeitos, mediante comunicado da **Contratante**;
- manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas; e,
- sempre que solicitados pela **Contratante**, a **Contratada** apresentará os documentos de regularidade fiscal e trabalhista solicitados.

9ª) Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidor da **Contratante** legalmente designado como fiscal do contrato, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa da **Contratada** em saná-las.

10) A vigência contratual deste instrumento é 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

11) Qualquer alteração deverá ser precedida da confecção dos respectivos Termo Aditivos, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00), consignada no orçamento vigente da **Contratante**.

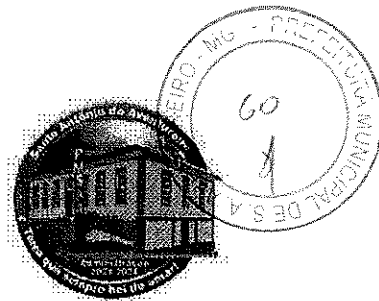
13) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso II do art. 24 do diploma legal acima citado, conforme devidamente justificado em procedimento da **Contratante**.

14) Os casos omissos serão resolvidos com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e segundo os Princípios Gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



15) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** ressarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

16) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

17) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** a **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

18) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita a **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

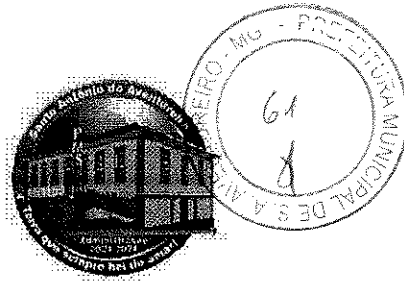
19) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

20) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

21) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



22) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

23) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

24) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no jornal Além Parahyba, site da Prefeitura e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

25) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 05 de maio de 2021.

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CONTRATANTE**

**REALTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CONTRATADA**

Testemunhas:

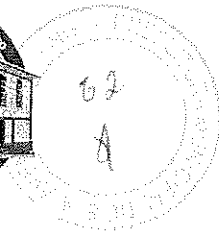
Assinatura:
Nome: RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
CPF: 858 070 956-34

Assinatura:
Nome: Brenilda Aparecida Regenda Felix
CPF: 137 515.506-74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 060/2021. Dispensa de Licitação nº 027/2021. Contrato Administrativo nº 043/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Realtec Serviços Técnicos e Gestão Pública Ltda.. Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE (Bimestrais), SIOPS (Bimestrais) e SICONFI (Bimestrais, Semestrais e Anual) para o Exercício de 2021. Valor Total: R\$ 8.900,00. Vigência: 08 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00). 05/05/2021. Mateus Silva Rocha – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 05 de maio de 2021.


P/Comissão de Licitação

mm
82

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CF466DC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 060/2021. Dispensa de Licitação nº 027/2021. Contrato Administrativo nº 043/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Realtec Serviços Técnicos e Gestão Pública Ltda.. Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE (Bimestrais), SIOPS (Bimestrais) e SICONFI (Bimestrais, Semestrais e Anual) para o Exercício de 2021. Valor Total: R\$ 8.900,00. Vigência: 08 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00). 05/05/2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6ED89872

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 025/2021 – Pregão Presencial nº 011/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ X GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 VISANDO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19. ASSINATURA: 22/04/2021 – VIGÊNCIA: 22/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3E7FE9D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUÇÃO LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R\$ 388.125,75 (Trezentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS

PÚBLICOS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 22/04/2021
VIGÊNCIA: 22/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:26AA5121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ X CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R\$ 768.038,35 (Setecentos e sessenta e oito mil e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 22/04/2021 – VIGÊNCIA: 22/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1E357A59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R\$ 45.319,75 (Quarenta e cinco mil e trezentos e dezanove reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 22/04/2021 – VIGÊNCIA: 22/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:43664071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ X ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Ata Contrato no valor Global de:



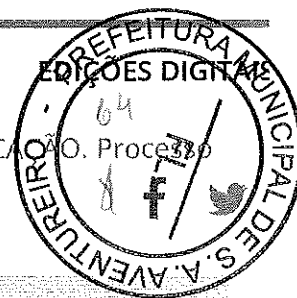
EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO



ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

"INFRINGEM A ÉTICA: O juiz que não julga; o promotor que não denuncia; o advogado que não defende; o jornalista que não noticia o que sabe ou não escreve o que pensa."

EDITAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 060/2021. Dispensa de Licitação nº 027/2021. Contrato Administrativo nº 043/2021.

📅 maio 6, 2021 👤 Flávio Henrique Fernandes 💎 Minas Gerais, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
AVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE CONTRATO. Processo de
Licitação nº 060/2021. Dispensa de Licitação nº 027/2021.
Contrato Administrativo nº 043/2021. Justificativa: art. 24, II, da
Lei Federal 8.666/93. Contratada: Realtec Serviços Técnicos e
Gestão Pública Ltda.. Objeto: Contratação de empresa para
prestar os serviços de levantamento, preenchimento e envio das
informações relativas aos sistemas de SIOPE (Bimestrais), SIOPS
(Bimestrais) e SICONFI (Bimestrais, Semestrais e Anual) para o
Exercício de 2021. Valor Total: R\$ 8.900,00. Vigência: 08 meses.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010
(00.01.00). 05/05/2021. Mateus Silva Rocha – Presidente da
Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.